



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de outubro de 2023 às 14:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5218318: EDITAL 004-23 - EDU - MATRÍCULAS E
REMATRÍCULAS 2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Videira

MUNICÍPIO

Videira



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5218318>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



EDITAL Nº 004/2023 - EDU – MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estabelece as diretrizes para matrículas e rematrículas da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação para o Ano Letivo de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA** e o Secretário Municipal de Educação, nos usos de suas atribuições, declaram aberto o Processo de Rematrículas e Matrículas para o ano letivo de 2024, de acordo com as regras abaixo definidas:

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação – SME, estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2024, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Videira.

1.2. A Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

1.3. A disponibilidade de vagas, capacidades de turma, turmas ofertadas e organização das rematrículas e matrículas, será definida pela SME, de acordo com as normativas vigentes das Resoluções do Conselho Municipal de Educação nº 10/2022 e nº 11/2022 que instituíram os parâmetros de organização das instituições, respeitando os limites espaço-aluno-professor, bem como as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2. OBJETIVO

2.1. Garantir a rematrícula e matrícula de estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, a fim de assegurar-lhes acesso, permanência e desenvolvimento da aprendizagem no percurso escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade social da educação.

3. REMATRÍCULAS

3.1. Rematrícula da Educação Infantil



3.1.1 Para os alunos das turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II e Pré I, com matrícula ativa em 2023 em qualquer Centro Municipal de Educação Infantil, os pais ou responsáveis deverão realizar a rematrícula mediante apresentação da documentação solicitada no Anexo nº 2 deste edital, devidamente preenchida e assinada.

3.1.2 As rematrículas para o ano letivo de 2024, serão realizadas no mesmo turno e unidade escolar do ano de 2023, respeitando a idade correspondente e organização das turmas, conforme quadro abaixo.

Organização das turmas 2024	
Berçário I	Nascidos após 31/03/2023
Berçário II	Nascidos de 01/04/2022 a 31/03/2023
Maternal I	Nascidos de 01/04/2021 a 31/03/2022
Maternal II	Nascidos de 01/04/2020 a 31/03/2021
Pré I	Nascidos de 01/07/2019 a 31/03/2020
Pré II	Nascidos de 01/04/2018 a 31/03/2019

3.1.3 O período de realização das rematrículas para alunos das Unidades de Ensino Infantil ocorrerá de 18/10/2023 a 27/10/2023.

3.1.4 Solicitações de transferências de turno e de CEMEI, deverão ser oficializadas na Central de Vagas na Secretaria Municipal de Educação **no período de 30/10/2023 a 13/11/2023**, as mesmas poderão ser atendidas de acordo com a oferta de vagas disponíveis para iniciar em 07/02/2024.

3.2 REMATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.1 Os responsáveis de alunos do Ensino Fundamental com matrícula ativa em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino Videira, deverão realizar rematrícula mediante apresentação da documentação solicitada no Anexo nº 1 deste edital, devidamente preenchida e assinada.

3.2.2 As rematrículas para o ano letivo de 2024, serão realizadas no mesmo turno referente ao ano letivo de 2023.

3.2.3 O período de realização das rematrículas para alunos das Unidades de Ensino Fundamental ocorrerá de 18/10/2023 a 27/10/2023.



3.2.4 Solicitações de transferências de turno deverão ser oficializadas na secretaria da unidade escolar **no período de 30/10/2023 a 03/11/2023** e poderão ser atendidas de acordo com a oferta de vagas disponíveis para início em 07/02/2024.

4 MATRÍCULAS

4.1 Matrículas novas para Educação Infantil

4.1.1 Para solicitação de matrículas na Educação Infantil, os pais ou responsáveis deverão realizar o cadastro de forma presencial na Secretaria de Educação no setor Central de Vagas, mediante apresentação da cópia dos seguintes documentos:

- I. Certidão de nascimento da criança
- II. Cartão do SUS da criança
- III. Carteira de vacina (frente onde tem a identificação e aonde tem as vacinas)
- IV. Comprovante de residência
- V. RG e CPF dos pais (pai e mãe)
- VI. Comprovante de trabalho dos pais

4.1.2 As solicitações de vaga podem ser feitas a qualquer momento mediante cadastro realizado junto à Central de Vagas.

4.1.3 A concessão de vagas para o ano letivo de 2023 acontecerá até o dia 15/12/2023, mediante disponibilidade.

4.1.4 A concessão de vagas para o ano letivo de 2024, será realizada a partir de 22/01/2024, mediante comunicação da Central de Vagas.

4.2 Matrículas novas para o Ensino Fundamental

4.2.1 A matrícula de estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino será efetivada em unidade educacional a partir dos seguintes critérios:

- I. Proximidade à residência;
- II. Preferência de matrícula de irmão na mesma unidade escolar;
- III. Disponibilidade de vaga em bairros limítrofes;
- IV. Disponibilidade de locais e turnos de atendimento.

IV.2.2 A solicitação de matrículas novas, para as Unidades Escolares, será realizada no **período de 30/10/2023 a 10/11/2023**, mediante a existência de vagas, devendo ser realizada exclusivamente pela internet, por meio de inscrição online no endereço eletrônico: LINK: <https://inscricao-matricula.betha.cloud/#/GzJCbl>



IV.2.3 Os pais e/ou responsáveis que não possuem acesso à internet poderão realizar a solicitação de matrícula no posto de atendimento situado na Secretaria Municipal de Educação.

IV.2.4 Para a solicitação de matrícula nova, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- 1.º Acessar o link: <https://inscricao-matricula.betha.cloud/#/GzJCb1>
- 2.º Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
- 3.º Inserir as informações solicitadas e concluir o processo com o registro da inscrição.
- 4.º Acompanhar o resultado da divulgação da solicitação de matrícula que será no dia 22/11/2023 no site oficial da Prefeitura Municipal de Videira, no endereço <https://videira.atende.net/>

IV.2.5 Após a divulgação do resultado da solicitação de matrícula, a segunda etapa é a confirmação da matrícula propriamente dita, que deverá ser realizada diretamente na Unidade Escolar entre os dias 23/11/2023 a 30/11/2023, nos seguintes horários: 7h30 às 11h30 e 13h às 17h.

IV.2.6 Caso os pais e/ou responsáveis não compareçam na Unidade Educativa informada na listagem, ou no prazo indicado para confirmar as informações prestadas, a matrícula não será confirmada e a solicitação será arquivada.

IV.2.7 Em caso de perda de prazo, o responsável deverá procurar a unidade pretendida a partir da data 29/01/2024.

IV.2.8 Para o 1º Ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a matrícula será oportunizada para as crianças que têm 06 anos completos ou a completar em até 31 de março de 2024 (Resoluções nº 1 de 14/01/2010 e nº 6 de 20/10/2010 – MEC/CNE e decisão do Supremo Tribunal Federal de 1/08/2018).

IV.3 Da Efetivação da Matrícula

4.3.1 Para efetivação da matrícula na Unidade Escolar é necessária a apresentação da cópia dos seguintes documentos:

4.3.1.1 Do estudante a ser matriculado:

- I. Certidão de Nascimento;
- II. Cadastro de Pessoa Física CPF;
- III. Declaração de Vacinação atualizada e Cartão SUS;



- IV. Atestado médico com validade de 18 (dezoito) meses caso tenha necessidade de alimentação especial (intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, doença celíaca, diabetes, entre outras);
- V. Laudo médico com o Código Internacional de Doenças (CID) para as crianças laudadas com deficiência atualizado nos últimos 18 meses.
- VI. Cartão Bolsa Família, contendo a numeração dele (caso a família seja beneficiada pelo referido Programa);
- VII. Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (para as crianças que convivem com responsável (is) legal (is));
- VIII. Atestado de frequência para as matrículas de 2º ao 9º ano, e no prazo máximo de trinta dias deverá entregar o histórico escolar.

4.3.1.2 Do estudante a ser matriculado:

- I. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Documento de identificação com foto (como RG, ou CNH, ou outro documento válido);
- III. Comprovante de residência atualizado (como conta de água, luz ou telefone em nome de um dos pais e/ou responsáveis, ou cartão do SUS para quem reside em assentamentos);

IV.4 Matrículas do Programa de Educação Integral

4.4.1 As matrículas para o Programa de Educação Integral serão ofertadas prioritariamente para os alunos do 1ª ano do ensino fundamental e nos anos seguintes conforme disponibilidade de vagas.

IV.4.2 O Programa de Educação Integral em 2024 será oferecido nas seguintes unidades:

UNIDADES	VAGAS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CRIANÇA DO FUTURO - CAIC	50 vagas
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL FIDÉLIS ANTÔNIO FANTIN	50 vagas
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JOAQUIM AMARANTE	100 vagas
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PREFEITO WALDEMAR KLEINUBING	100 vagas
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL VILSON PEDRO KLEINUBING	25 vagas
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GABRIEL BOGONI	100 vagas



4.4.3 As matrículas do programa de Educação Integral deverão ser efetuadas no ato da entrega de documentação entre os dias 23/11/2023 a 30/11/2023, mediante opção declarada no momento da matrícula, na Secretaria escolar da unidade educacional.

5 CRONOGRAMA

DATAS	PROCESSOS
18 a 27 de outubro de 2023	Rematrículas automáticas para alunos do ensino fundamental e educação infantil
30 de outubro a 10 de novembro de 2023	Matrículas novas para o ensino fundamental <i>on-line</i>
Até 22 de novembro de 2023	Divulgação da lista com nome dos alunos e a escola na qual deverão fazer a matrícula.
23 a 30 de novembro 2023	Entrega dos documentos nas unidades e matrícula para projeto Educação Integral

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Pedagógica, em primeira instância e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Educação.

6.2 É de inteira responsabilidade dos interessados a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificação de resultados, por meio no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial da Prefeitura de Videira (<https://videira.atende.net>).

6.3 Em caso de dúvidas ou informações, contactar a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (49) 3566-0709, E-mail: secretaria@edu-videira.sc.gov.br ou no endereço: Rua Antônio Pinto, 249 Alvorada - Videira-SC.

7 ENDEREÇOS DAS UNIDADES

Unidade Escolar	Endereço
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMBRÓSIO FIORESE	Av. Ambrósio Fiorese, Rio das Pedras, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMÉLIA ZANESCO PERETTI	Rua Sônia Antunes, Prolar, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLAUDIO BALESTRIN	Rua João Novelo, Santos Dumont, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIONÍSIO	Rua Pernambuco, Santa Gema,



ROBASKEWICZ	Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUCLIDES JOSÉ BIASI	Rua Luiz Strapazzon, De Carli, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIOVANA MARIA LOCATELLI	Rua Castelo Branco, Cibrazém, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ BONA VITA	Rua do Seminário, Floresta, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ COLONATA	Rua Angelo Albiero, Pedreirinha, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ CONCÍLIA	Rua Frei Rogério, São Cristóvão, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA IVONE MARI OGLIARI CAREGNATO	Rua Mario Porto Lopes, Campo Experimental, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	Bairro Panazzolo, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TERESA	Rua Paulo Gheller, Santa Tereza, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JORGE MARTINS	Rua Agostinho Luis Barros, Cidade Alta, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ ANTÔNIO FACCIO	Rua Maurien Amarante, Amarante, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL O FERROVIÁRIO	Rua Antônio Marcon, Farroupilha, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELA VISTA	Linha Vista Alegre, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA	Linha Aparecida, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLORES DAMO DE OLIVEIRA	Rua Campos do Jordão, Quartel, Videira-SC
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. WELLESLEY ANTONIO GAIO	Campo Experimental, Videira - SC, 89560-000, Rod Engenheiro Lineu Bonato
Unidade Escolar	Endereço
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CRIANÇA DO FUTURO - CAIC	Campo Experimental, Videira - SC, 89560-000, Rod Engenheiro Lineu Bonato



ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL FIDÉLIS ANTÔNIO FANTIN	Rua Castelo Branco, Cíbrazém, Videira-SC
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JOAQUIM AMARANTE	Rua Principal, Amarante, Videira-SC
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PREFEITO PAULO FIORAVANTE PENSO	Rua Saul Brandalise, Vila Martelli, Videira-SC
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PREFEITO WALDEMAR KLEINUBING	Rua Frederico Bortolaz, Floresta, Videira-SC
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL VILSON PEDRO KLEINUBING	Rua Constantino Crestani, Cidade Alta, Videira-SC
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GABRIEL BOGONI	Rua Anita Garibaldi, Carelli, Videira-SC
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PÓLO SÃO PEDRO	Linha São Pedro, Videira-SC
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PÓLO PROFª SUELI MARIA GHELLER	Linha Sede Etelvina, Videira-SC

Videira, 17 de outubro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LUIZ FELIPE TORCATTO ZANELLA
Secretário Municipal de Educação

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431



VIDEIRA
PREFEITURA



ANEXO I - ENSINO FUNDAMENTAL

Ano Letivo:	2023	Matrícula:		Chave de acesso "Pais e Alunos":	
Turma:				Turno:	Integral

	Aluno (a):	NOME DO ALUNO				Data Nasc.		
	Sexo:							
	Estado Civil:				Religião:			
	Grau de escolaridade:				Raça:			
	E-mail:				Telefone(s):			
	RG:		Órgão Emissor:		UF:		Data de Emissão:	
	CPF:		Nacionalidade:	Brasil	e:		Naturalidade:	
Justificativa para falta de documentação:								
Certidão Civil:	Nascimento		Modelo:	Novo	Número:			
Cartório:								
Tipo Sanguíneo:			Número CNS:			Data de Emissão CNS:		
Possui plano de saúde?			Nome do Plano:					
Faz uso de medicação?			Medicamentos:					
Alergias:								
Necessita AEE?		Possui superdotação?		Utiliza transporte escolar?		Habilidade motora:		
Endereço:						Número:		
CEP:		Bairro:				Apto:		
Cidade:			UF:		Complemento:			
Observações:								
Informações filiações - Contato - Documentos - Local de trabalho								
Telefone(s)	Pai: Mãe:							



Responsável(eis) / Grau de parentesco		Telefone(s)
Possui deficiência?		
Possui transtorno?		

Autorização - Eventos x Transporte Escolar

Autorizo meu filho(a) a participar de eventos escolares no decorrer do ano letivo dentro e fora do município utilizando o transporte escolar.

Licença de Imagem

Pela assinatura desta Declaração de Dados Cadastrais igualmente AUTORIZO o uso da imagem do(a) aluno(a) XXXXXXXXXXXXXXXA o(a) qual está sob minha responsabilidade, em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais da Escola, Secretaria e/ou Prefeitura Municipal, bem como fundos, fundações e autarquias dela derivados, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; ((II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) Folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral (VI) home page; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programas para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Pai/Mãe/Responsável

Secretário(a) / Diretor Escolar

Data



SENHORES PAIS, OU RESPONSÁVEIS:

Conforme edital no 004/2023, os alunos com matrícula ativa em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino Videira terão sua rematricula automaticamente renovada mediante apresentação deste documento.

Sendo assim, as crianças matrículas por este documento permanecem no mesmo turno referente ao ano de 2023.

() Não houve alteração de dados (documentação, endereço, telefone e local de trabalho);

() Houve alteração de dados (documentação, endereço, telefone e local de trabalho);

Período de rematricula de 18/10/2023 a 27/10/2023.

Período para troca de turno 30/10/2023 a 03/11/2023, diretamente na secretaria da escola.

Endereço:	Rua:		n
	Bairro:		CEP:
Telefone da mãe:			
Local de trabalho mãe:			
Telefone do trabalho mãe:			
Telefone do pai:			
Local de trabalho pai:			
Telefone do trabalho pai:			
Telefone do responsável:			
Local de trabalho do responsável:			
Telefone do trabalho do responsável:			

Desde já agradecemos a colaboração de todos.

Data: ____/____/2023

Assinatura pai/mãe ou responsável _____

ANEXO II - EDUCAÇÃO INFANTIL



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, portadora(o) do RG nº _____, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, responsável pelo menor _____ venho através deste autorizar os profissionais da unidade escolar onde meu filho (a) encontra-se matriculado, a ministrar medicação conforme orientação e prescrição médica face a necessidade de atendimento continuado à criança. Declaro que a condição médica de meu filho (a) está devidamente declarada à Direção da unidade escolar e comprovada através de documento médico registrado na unidade. Declaro ainda responsabilizar-me pelos procedimentos que nesta autorizamos e isentar a unidade escolar de qualquer sanção. Da mesma maneira, declaramos colaborar com as servidoras no que diz respeito à assistência ao meu filho (a) e caso haja necessidade de um atendimento médico, a unidade escolar poderá estar acionando os referidos atendimentos e informando a família concomitantemente.

Sem mais.

Videira, _____ de _____ de 2023.

Termo de compromisso para os pais conforme normas estabelecidos no Regimento Unificado dos CEMEIs para as Turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II.



Assinalar e respeitar os horários de entrada e saída da criança do CEMEI:

()	Integral: Entrada das 06h30 até 8h30 Saída das 16h30 até 18h30
()	Matutino: Entrada das 06h30 até 08h30 Saída das 11h30 até 12h00
()	Vespertino: Entrada das 13h00 até 13h30 Saída das 16h30 até 18h30

Documentação

- Apresentar carteira de vacina atualizada;
- Informar sempre que mudar: de endereço, local de trabalho, horário, número de telefone;
- Apresentar comprovante de trabalho atualizado dos pais ou responsável;
- Em caso de alteração da guarda legal da criança, apresentar o documento à unidade, imediatamente;
- Autorizar no ato da matrícula, as pessoas responsáveis pela retirada da criança, devendo estas serem maior de idade;

Organização de material, mochila e uniforme

- O uso do uniforme é obrigatório.
- Propiciar condições de higiene à criança, e em caso de piolhos a higiene deverá ser realizada pelo responsável;
- Providenciar material de uso pessoal como fraldas, roupas, bicos, mamadeiras, etc. necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Estar ciente de que a criança participará de atividades que envolvem água, tinta, argila e em espaços abertos, podendo se sujar durante as brincadeiras e atividades;
- Providenciar roupas e material necessário para a criança passar o dia no CEMEI;
- É proibido trazer para o CEMEI brinquedos, guloseimas, ou outros materiais que não sejam autorizados pelo professor e/ou direção.

Saúde da Criança

- Estar ciente de que, havendo necessidade a direção entrará em contato com o responsável



para vir buscar a criança por motivos de doença;

- Criança com temperatura igual ou superior a 37,8°C, ou com sintomas gripais associados não será aceita no CEMEI;
- Quando a criança necessitar tomar remédio em horários que coincidam com o horário que esteja no CEMEI, é necessário trazer a receita do médico, lembrando que a primeira dose deve ser ministrada pelos pais e/ou responsáveis.
- Encaminhar e acompanhar a criança a tratamentos e atendimentos especializados solicitados pelo CEMEI e ofertados pelas instituições públicas;
- Assegurar condições de higiene, de saúde e emocionais que favoreçam a inserção da criança no ambiente escolar;

Frequência e Horário

- Avisar sempre que a criança (0 a 3 anos) precise faltar, sendo que se o número de faltas atingir 15 dias consecutivos e/ou alternados sem justificativa (atestado médico e férias dos pais e/ou responsáveis) no prazo de 1 mês, a criança será desligada do CEMEI;
- A criança que perder a vaga no CEMEI, por negligência dos pais, caso venha a necessitar da vaga novamente, vai para a lista de espera;
- Respeitar e cumprir os horários de entrada e saída, estabelecidos no ato da matrícula, para o bom andamento das atividades e bem estar da criança;
- Em caso de atraso frequente para buscar a criança o Conselho Tutelar será acionado;
- Estar ciente dos horários da direção, das professoras e de que estas recebem capacitação durante o ano letivo, com isso podem ausentar-se das suas atividades no CEMEI, podendo ser solicitado aos pais que neste dia tomem conta de seus filhos;
- Seguir as orientações conforme os termos de compromisso em relação ao cumprimento do turno que seu filho estiver matriculado, qualquer dúvida ou necessidade de ajustes entrar em contato com a direção da unidade.
- Dar ciência nos avisos enviados pelos professores e direção na agenda do aluno, sendo obrigação dos pais ou responsáveis.
- Responsabilizar-se pela frequência da criança em todas as atividades escolares;
- Acompanhar o desenvolvimento do processo de aprendizagem.

Relacionamento Escola - Família

- Quando houver problemas com a criança no CEMEI, o responsável deve procurar a direção para a solução do problema;
- Comparecer às reuniões, atender aos chamados da coordenação e contribuir nas promoções da APP e desenvolvidas pelo CEMEI;
- Preservar o ambiente do CEMEI, através de atitudes de respeito e colaboração;
- Auxiliar como voluntário em projetos e ações necessárias à melhoria do CEMEI;
- Sempre que houver suspeita de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração e/ou violência contra a criança será comunicado ao Conselho Tutelar, conforme consta no Artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Atender às convocações da Unidade Municipal de Educação;
- Comparecer às reuniões e demais convocações da direção e/ou profissional de educação docente sempre que se fizer necessário;



É vedado aos pais ou responsáveis

- Divulgar por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do CEMEI, sem a prévia autorização dos órgãos competentes;
- Comparecer às reuniões, eventos escolares, ou circular no espaço do CEMEI estando embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- Fumar e beber nas dependências do CEMEI;

Eu li e concordo com o termo de compromisso.

Assinatura do responsável

RG: _____

CPF: _____

Data ____/____/____

Termo de compromisso para os pais conforme normas estabelecidos no
Regimento Unificado dos CEMEIs para as Turmas de Pré I e Pré II



Assinalar e respeitar os horários de entrada e saída da criança do CEMEI:

()	Integral: Entrada das 07h30 às 8h00 Saída das 17h00 até 17h30
()	Matutino: Entrada das 07h30 às 8h00 Saída das 11h30min até 12h00
()	Vespertino: Entrada às 13h00 Saída das 17h até 17h30

Documentação

- Apresentar carteira de vacina atualizada;
- Informar sempre que mudar: de endereço, local de trabalho, horário de trabalho, número de telefone;
- Apresentar comprovante de trabalho atualizado dos pais ou responsável;
- Em caso de alteração da guarda legal da criança, apresentar o documento à unidade, imediatamente;
- Autorizar no ato da matrícula, as pessoas responsáveis pela retirada da criança, devendo estas serem maior de idade;
- Organização de material, mochila e uniforme
- O uso do uniforme é obrigatório.
- Propiciar condições de higiene à criança, e em caso de piolhos a higiene deverá ser realizada pelo responsável;
- Estar ciente de que a criança participará de atividades que envolvem água, tinta, argila e em espaços abertos, podendo se sujar durante as brincadeiras e atividades;
- Providenciar roupas e material necessário para a criança passar o dia no CEMEI;
- É proibido trazer para o CEMEI brinquedos, guloseimas, ou outros materiais que não sejam autorizados pelo professor e/ou direção.

Saúde da Criança

- Estar ciente de que, havendo necessidade a direção entrará em contato com o responsável para vir buscar a criança por motivos de doença;



- Criança com temperatura igual ou superior a 37,8°C não será aceita no CEMEI;
- Quando a criança necessitar tomar remédio em horários que coincidam com o horário que esteja no CEMEI, é necessário trazer a receita do médico, lembrando que a primeira dose deve ser ministrada pelos pais e/ou responsáveis.
- Encaminhar e acompanhar a criança a tratamentos e atendimentos especializados solicitados pelo CEMEI e ofertados pelas instituições públicas;
- Assegurar condições de higiene, de saúde e emocionais que favoreçam a inserção da criança no ambiente escolar;

Frequência e Horário

- Justificar imediatamente a ausência ou afastamento temporário da criança, sendo que, se o número de faltas atingir 5 dias consecutivos e/ou 7 dias alternados sem justificativa (atestado médico e férias dos pais e/ou responsáveis) será acionado o sistema APOIA.
- Respeitar e cumprir os horários de entrada e saída, estabelecidos no ato da matrícula, para o bom andamento das atividades e bem estar da criança;
- Em caso de atraso frequente para buscar a criança o Conselho Tutelar será acionado;
- Estar ciente dos horários da direção, das professoras e de que estas recebem capacitação durante o ano letivo, com isso podem ausentar-se das suas atividades no CEMEI, podendo ser solicitado aos pais que neste dia tomem conta de seus filhos;
- Seguir as orientações conforme os termos de compromisso em relação ao cumprimento do turno que seu filho estiver matriculado, qualquer dúvida ou necessidade de ajustes entrar em contato com a direção da unidade.
- Dar ciência nos avisos enviados pelos professores e direção na agenda do aluno, sendo obrigação dos pais ou responsáveis.
- Responsabilizar-se pela frequência da criança em todas as atividades escolares;
- Acompanhar o desenvolvimento do processo de aprendizagem.

Relacionamento Escola - Família

- Quando houver problemas com a criança no CEMEI, o responsável deve procurar a direção para a solução do problema;
- Comparecer às reuniões, atender aos chamados da coordenação e contribuir nas promoções da APP e desenvolvidas pelo CEMEI;
- Preservar o ambiente do CEMEI, através de atitudes de respeito e colaboração;
- Auxiliar como voluntário em projetos e ações necessárias à melhoria do CEMEI;
- Sempre que houver suspeita de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração e/ou violência contra a criança será comunicado ao Conselho Tutelar, conforme consta no Artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Atender às convocações da Unidade Municipal de Educação;
- Comparecer às reuniões e demais convocações da coordenação e/ou profissional de educação docente sempre que se fizer necessário;



É vedado aos pais ou responsáveis

- Divulgar por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do CEMEI, sem a prévia autorização dos órgãos competentes;
- Comparecer às reuniões, eventos escolares, ou circular no espaço do CEMEI estando embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- Fumar e beber nas dependências do CEMEI;

Específico para alunos do Pré I e Pré II

- Os alunos de Pré I e Pré II seguirão o calendário escolar do Ensino Fundamental, para os recessos e férias escolares.
- Sempre que as professoras de Pré I e Pré II, estiverem em Reunião Pedagógica ou cursos, as crianças não terão aula;
- As crianças do Pré I e Pré II, não podem ter duas matrículas em instituições diferentes;
- As crianças de Pré I e Pré II seguem as recomendações da LDB, para a frequência mínima. CEMEI (resolução 002/2015-CME. Art- 5º).

Eu li e concordo com o termo de compromisso.

Assinatura do responsável

RG: _____

CPF: _____

Data ____/____/____